

## **Comissão do Trabalho, de Assistência e do Serviço Público CTASP**

### **PROJETO DE LEI Nº 4372, DE 2012**

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao o inciso VIII do art. 37 do Projeto de Lei a seguinte redação:

“ VIII - decretar intervenção em instituições de educação superior públicas, e designar interventor, nos termos de lei específica; “

### **JUSTIFICATIVA**

O inciso viola o artigo 209 da Constituição Federal, pois retira a autonomia administrativa, econômica e acadêmica das instituições de ensino, além de intervir diretamente no domínio. econômico de entes privados, violando, ainda, os artigos 1º, inciso IV; 170, inciso II e seu parágrafo único, ambos da Constituição Federal.

As IES públicas recebem recursos públicos adicionais em caso de deficiência, como definido no art. 46 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, razão pela qual devem em caso de irregularidade ser nomeado interventores.

**Deputado LELO COIMBRA**